

ABERTURA/ALTERAÇÃO/EXTINÇÃO DE FILIAL

1.2.1 - Em caso de **Abertura/Alteração e Extinção de Filial na UF da SEDE** devem ser preenchidos os seguintes campos:

1. NIRE da sede;

Observação: somente na alteração ou extinção de filial deverá ser preenchido também o NIRE da filial correspondente.

2. Qualificação completa do empresário;

3. Completar com “ ESTADO DO MARANHÃO”

4. Código do ato e do evento com suas descrições;

5. Nome empresarial;

6. Endereço completo da filial;

7. Capital da filial;

Observação:

* O destaque de capital para filial é facultativo, se indicado a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.

8. Descrição do objeto;

Observação:

* A descrição do objeto é facultativa, se indicado deverá reproduzir as mesmas atividades da matriz integral ou parcialmente.

9. Data de início das atividades (item facultativo);

10. Preencher o CNPJ;

Observação:

* O CNPJ será preenchido com o número básico (oito primeiro dígitos) da matriz. O número de ordem e o dígito verificador serão atribuídos pela **RECEITA FEDERAL**.

11. Datar e assinar o Requerimento;

12. O Requerimento de Empresário deverá constar firma reconhecida em Cartório da assinatura do titular ou representante legal da empresa, em pelo menos uma via do Requerimento. (RESOLUÇÃO PLENÁRIA/JUCEMA Nº 001/2004 Art. 1º)

1.2.2 - Em caso de **Abertura, Alteração e Extinção de Filial em outra UF:**

A abertura, a alteração e a extinção de filial devem ser promovidas, primeiramente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede. Em seguida, o ato deve ser complementado com o arquivamento da documentação própria na Junta Comercial da outra unidade da federação.

1.2.3 - Em caso de **Transferência de Filial para outra UF, que não a da sede:**

Quando de se tratar de transferência de filial de uma para outra UF, que não a da sede, é necessário promover os arquivamentos correspondentes, primeiramente, na

Junta da sede, em seguida, na Junta de origem da filial e, por último, na Junta de destino da filial.

1.24 - Em caso de Transferência de Filial para a UF da sede:

Se a transferência de filial for para a UF da sede, é necessário promover os arquivamentos correspondentes, primeiramente, na Junta da sede e, em seguida, na Junta de origem da filial.

2. Via do DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE)

Observação:

* As informações contidas no DBE deve ser as mesmas transcritas no Requerimento de Empresário.

3. Comprovantes de pagamento:

- Guia de recolhimento (DARE CÓDIGO 414) /JUNTA COMERCIAL
- Cadastro Nacional de Empresas (DARF CÓDIGO 6621)

Acesse o site dos formulários de pagamento:

DARF (receita.fazenda.gov.br)

DARE (sefaz.ma.gov.br)

VALOR:

R\$ 110,00 (DARE)

R\$ 10,00 (DARF)

Observação:

1 - Em caso de abertura de primeira filial com sede fora o valor do DARE especificado acima deverá ser acrescido o valor de **R\$ 15,00** correspondente a Busca Prévia do nome empresarial.